



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE CAMPUS CRATEÚS

EDITAL Nº 22/2026 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
EDITAL Nº 22/2026 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA OS CURSOS FIC APP CLICKS –
CONSTRUÇÃO RÁPIDA DE APPS PARA MÍDIAS DIGITAIS
PROGRAMA PRONATEC EMPREENDER
BOLSA-FORMAÇÃO/IFCE**

A Diretoria-Geral do Campus Crateús, em conformidade com a Lei Federal nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013; a Resolução nº 04/2012 CD/FNDE, alterada pela Resolução nº 6/2013; a resolução CD/FNDE nº 31/2011; a Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021; o regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IFCE nº 15/2019 ora revogada, pela Resolução CONSUP /IFCE nº 330, de 11 de agosto de 2025, tornam público, por meio deste Edital, a chamada pública para seleção dos(as) estudantes para o **Curso FIC App Clicks – Construção Rápida de Apps para Mídias Digitais**, ofertado na modalidade **PRESENCIAL**, no âmbito do Programa Pronatec Empreender PRONATEC/IFCE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem como objetivo a abertura da Chamada pública para seleção dos(as) estudantes para o Curso FIC App Clicks – Construção Rápida de Apps para Mídias Digitais - Programa Pronatec Empreender BOLSA-FORMAÇÃO/IFCE do Campus Crateús.

1.2. Somente poderão participar da Chamada pública para os Cursos FIC App Clicks – Construção Rápida de Apps para Mídias Digitais - Programa Pronatec Empreender BOLSA-FORMAÇÃO/IFCE do Campus Crateús, candidatos(as) com idade igual ou superior a catorze anos completos no ato da matrícula, em consonância com o art. 2º, §17, da Lei nº 12.817, de 5 de junho de 2013, e da Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, respeitadas eventuais exigências legais, que atendam aos pré-requisitos de escolaridade e demais requisitos do curso, conforme a exigência do curso no Guia Pronatec e/ou normativos aplicáveis, bem como ao público-alvo e condições pactuadas para a oferta no âmbito do Pronatec Empreender.

1.3. As bolsas/auxílios serão financiados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso, a qual não poderá ser acumulada com outra bolsa, quando vedado por normativos aplicáveis.

1.4. O processo seletivo desta Chamada Pública para Seleção de Estudantes do PRONATEC EMPREENDER, a que se refere este Edital, será coordenado por uma Comissão Avaliadora designada, por meio de Portaria, no âmbito do Campus Crateús.

1.5. A comissão avaliadora será composta pelos seguintes integrantes, nomeados por meio da PORTARIA Nº 4605/GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Nome do Servidor	SIAPE
Marcelo Araujo Lima	2408482
Marcos André Barros Castro	1955128
César Augustus Diniz Silva	1224194

2. INSCRIÇÕES E DAS VAGAS

2.1. A inscrição para participação do curso App Clicks – Construção Rápida de Apps para Mídias Digitais é gratuita e será **presencial**.

2.2. Os(As) candidatos(as) deverão se dirigir à **Recepção do IFCE campus Crateús**, para preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) e demais documentos, no período de **29/06/2026 a 03/07/2026**, no(s) endereço(s): Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Venancio, Crateús - CE, 63708-260, no horário de 08:00 às 20:00.

2.2.1. Os candidatos interessados no curso deverão obrigatoriamente preencher o Formulário de Mapeamento do Perfil de Candidatos, disponível em: [Clique aqui para acessar o formulário](https://forms.gle/jXF6f367cq3p13f67). (link: <https://forms.gle/jXF6f367cq3p13f67>).

2.3. Os candidatos deverão preencher os seguintes pré-requisitos:

2.3.1. Para o Curso App Clicks – Construção Rápida de Apps para Mídias Digitais:

a) Ter idade igual ou superior a catorze anos completos no ato da matrícula, em consonância com o art. 2º, §17, da Lei nº 12.817, de 5 de junho de 2013, e da Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, respeitadas eventuais exigências legais;

b) Possui, no mínimo, Ensino Fundamental Completo; e

c) Possuir disponibilidade de horário para participar das atividades letivas presenciais do curso.

2.3.2. Documentos a serem entregues no ato da inscrição, em envelope lacrado e em cópia legível:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);

b) Cópia do Documento de Identificação com fotografia recente;

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Comprovante de Residência atualizado com CEP ou Autodeclaração de residência (Anexo IV);

e) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental II Completo ou do Ensino Médio Completo;

f) Cópia de comprovante de conta bancária (cópia do cartão ou extrato que exiba o nome e os dados bancários) em nome do candidato para fins de pagamento de Auxílio. Poderá utilizar qualquer tipo de conta bancária em nome do candidato, incluindo contas de bancos digitais (conta corrente; conta digital; conta poupança, se for da Caixa);

g) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único (CADÚNICO), quando couber;

h) Laudo médico oficial para PCD, quando couber.

2.4. A inscrição no presente processo seletivo dará direito ao(à) candidato(a) a concorrer a uma vaga disponível, conforme o quadro seguinte:

IFCE	Endereço	Vagas público interno*	Vagas público externo**	Curso	Turno	Horário do curso
Campus Crateús	Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Venancio, Crateús - CE, 63708-260	11	13	App Clicks – Construção Rápida de Apps para Mídias Digitais	Vespertino	Segundas, Quartas e Quintas, das 13:00 às 17:20

*As vagas ociosas para o público interno deverão ser remanejadas para o público externo, com cronograma de chamada de ocupação de vagas, sendo vedado o remanejamento de vagas do público externo para o interno.

** Os cursos FICs regulamentados pela normativa CONSUP / IFCE Nº 330, DE 11 DE AGOSTO DE 2025 deverão ter a maior parte de suas vagas destinadas à comunidade externa ao campus, não podendo ser cobrado qualquer valor, doação ou contrapartida para inscrição ou participação no curso.

2.4.1. Serão reservadas 2 vagas por turma para candidatos(as) (PCD) pessoa com deficiência, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012; Decreto 7.824/2012 e Portaria nº 18/2012-MEC, com suas respectivas alterações. Caso as vagas não sejam preenchidas, serão ocupadas seguindo a ordem de classificação geral.

2.4.1.1. Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência (PCD) é necessário apresentar um laudo médico que comprove a deficiência. O laudo deve ser emitido por um médico do trabalho da rede pública de saúde ou conveniado com o Sistema Único de Saúde (SUS). O laudo deve conter informações específicas sobre a deficiência, como a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código do CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de registro nos respectivos conselhos.

2.5. Serão reservadas 30% das vagas para o público feminino, conforme estabelecido no Documento 6085461/2025/GAB/SETEC/SETEC. Caso as vagas não sejam preenchidas, serão ocupadas seguindo a ordem de classificação geral.

2.6. Não havendo preenchimento das vagas para o público externo, a ação deve ser replanejada e realizada nova mobilização. Nesta segunda divulgação, se o público externo não se inscrever, o curso não poderá ser ofertado, de acordo com a resolução CONSUP / IFCE Nº 330, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. A impugnação do edital pode ser interposta conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste edital, por meio de preenchimento do formulário, constante no Anexo III, que deverá ser enviado para o e-mail: pronatec@crateus.ifce.edu.br.

3.2. O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Comissão Avaliadora que se pronunciará no prazo de um dia útil sobre a procedência ou não da alegação.

3.3. O pedido de impugnação poderá resultar na retificação deste Edital, se for o caso.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por meio da análise do formulário de inscrição preenchido (Anexo II) e da documentação entregue no ato da inscrição.

4.2. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação, de acordo com a nota do Histórico Escolar.

4.2.1. A média final de classificação será apurada pela análise de notas/pontuação/conceitos disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente válido (conforme subitem 2.3.2) e terá caráter classificatório.

4.2.2. Na análise do Histórico Escolar, será considerada a pontuação obtida nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento:

- a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias - Língua Portuguesa/Português;
- b) Matemática.

4.2.3. Para efeito de classificação, as notas ou pontuação constantes no Histórico Escolar ou em documento equivalente serão convertidas para escores de 0 a 100.

4.2.4. O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, com fins de classificação, considerando o subitem 4.2, dar-se-á em duas etapas:

- a) 1ª ETAPA - soma das notas finais de cada componente curricular constante no subitem 4.2.2 obtidas no último ano do Histórico Escolar apresentado: 9º ano do Ensino Fundamental (ou da 8ª série, no caso de históricos emitidos antes da mudança do ensino fundamental para nove anos) ou 3º ano do Ensino Médio;
- b) 2ª ETAPA - resultado obtido na 1ª etapa, dividido por dois (número de componentes curriculares constantes no subitem 4.2.2), que será considerado como NOTA FINAL, conforme descrição a seguir:

$$NF = (N1+N2)/2,$$

onde: NF = Nota Final; N1 = nota final de Língua Portuguesa obtida no 9º ano do ensino fundamental (ou da 8ª série, no caso de históricos emitidos antes da mudança do ensino fundamental para nove anos) ou 3º ano do Ensino Médio; N2 = nota final de Matemática obtida no 9º ano do ensino fundamental (ou da 8ª série, no caso de históricos emitidos antes da mudança do ensino fundamental para nove anos) ou 3º ano do Ensino Médio.

4.2.5. Os cálculos serão efetuados com base nas notas disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e válido (conforme subitem 2.3.2), entregue no período estabelecido no cronograma (Anexo I), não sendo permitido, em hipótese alguma, o acréscimo de documentação fora desse período.

4.2.6. Os conceitos constantes em históricos escolares, sem informação dos correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes apresentarem componentes curriculares com notas variando de 0 a 10, estas serão multiplicadas por 10, para efeito de lançamento da pontuação.
- b) As notas registradas sob a forma de conceitos com as legendas A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório) ou equivalentes serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber: A (91 a 100) = 95; B (81 a 90) = 85; C (71 a 80) = 75; D (61 a 70) = 65; E (0 a 60) = 30.
- c) Se o Histórico Escolar apresentar um único conceito de aprovação (aprovado ou equivalente), deverá ser considerada a nota 70 para efeito de atribuição das notas.
- d) Nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes apresentarem componentes curriculares com notas variando de 0 a 1000, estas serão divididas por 10, para efeito de lançamento da pontuação.
- e) Nos casos em que a pessoa candidata já concluiu o ensino fundamental, mas o Histórico Escolar ou documento equivalente apresentar componente curricular com apenas uma nota em uma das séries, repetir-se-á essa nota nas demais.

f) Nos casos em que a pessoa candidata já concluiu o ensino fundamental, mas o Histórico Escolar ou documento equivalente apresentar componente curricular com nota ausente no 9º ano do ensino fundamental (ou da 8ª série, no caso de históricos emitidos antes da mudança do ensino fundamental para nove anos), considerará a nota do ano anterior mais próximo com nota disponível.

g) Nos casos de apresentação de certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), as notas de cada área de conhecimento serão convertidas multiplicando-as por 10 e dividindo o resultado por 18.

4.3. Buscando aumentar a participação de mulheres nessa ação, 30% das vagas devem ser preenchidas por mulheres, conforme estabelecido no Documento 6085461/2025/GAB/SETEC/SETEC.

4.4. Não havendo candidatas para o preenchimento de 30% das vagas para mulheres, as vagas poderão ser preenchidas pelos demais interessados.

4.5. Para fins de desempate na classificação, prevalecerão sucessivamente os seguintes critérios:

a) Candidato(a) com menor condição socioeconômica (renda familiar per capita - comprovação pelo CADÚNICO);

b) Ordem de inscrição;

4.6. Será realizado um cadastro de reserva dos(as) candidatos(as), podendo ou não ocorrer chamadas de acordo com a necessidade do curso.

4.7. Será publicada lista com ordem de classificação, contendo os(as) estudantes selecionados(as) e o Cadastro de Reserva.

4.8. No processo de seleção se constatada irregularidade, falta de quaisquer documentos listados no item 2.3.2 ou informação inverídica, na conferência da documentação enviada pelo(a) candidato(a), o(a) mesmo(a) será desclassificado(a) do processo de seleção.

5. RESULTADO

5.1. O Resultado do processo seletivo será publicado pela Comissão Avaliadora no endereço eletrônico do campus: <https://portal.ifce.edu.br/campus/crateus/editais/> e no local onde foi realizada a inscrição, conforme Anexo I - Cronograma.

5.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) dentro das vagas acompanhar as informações publicadas nos sites eletrônicos ou no local onde foi realizada a inscrição.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Após publicação da convocação para matrícula, os(as) candidatos(as) terão que se dirigir à sala da Coordenação de Controle Acadêmico (CCA), no(s) endereço(s): Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Venancio, Crateús - CE, 63708-260, no horário de 08:00 às 17:00 para efetivarem a sua matrícula, dentro do prazo estipulado pelo cronograma (Anexo I).

6.2. Caso a matrícula seja feita por procuração será necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e procuração com firma reconhecida.

6.3. Passado o período de matrícula dos(as) inscritos(as), caso ainda existam vagas não preenchidas, estas serão disponibilizadas para os(as) candidatos(as) constantes no cadastro de reserva e que não tenham sido contemplados(as), seguindo a ordem de classificação. Essas novas matrículas ocorrerão conforme demanda e atendendo limite do prazo 10 dias, por ordem de chegada, em data a ser definida pela Coordenação Local do Programa PRONATEC EMPREENDER, no endereço informado no item 2.2.

6.4. Será eliminado(a) e, portanto, perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não comparecer ou não se fizer representar para a matrícula, conforme prazo estabelecido, posteriormente.

7. DAS AULAS

7.1. O Curso será ofertado na modalidade PRESENCIAL e acontecerá no Campus Crateús.

7.2. O curso tem 200 horas e terá duração de aproximadamente 5 meses com previsão de início em agosto de 2026 e terminando em dezembro de 2026.

7.3. A periodicidade das aulas será de 3 dias na semana (segunda, quarta e quinta) no turno vespertino, conforme o item 2.4.

7.4. O calendário acadêmico do curso será disponibilizado para os(as) estudantes no primeiro dia de aula. O cronograma de aulas poderá sofrer alteração por motivos de força maior.

8. DO AUXÍLIO ESTUDANTIL (AUXÍLIO PERMANÊNCIA)

8.1. Considerando as diretrizes do Pronatec Empreender, os(as) estudantes selecionados(as) e matriculados(as), que estejam cursando as aulas regularmente, poderão receber mensalmente Auxílio Permanência, destinado a auxiliar em despesas de transporte e alimentação, preferencialmente na forma monetária. O pagamento será

realizado por meio de crédito em conta bancária no nome do(a) estudante, através de ordem bancária no valor de R\$ 4,17 por hora, até o total de 200 horas.

8.2. Os valores de auxílio estudantil estão em consonância com o valor da hora-aluno praticado na Resolução nº 4, de 16 de março de 2012, art 6º, §1º ao 5º.

9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1. Após a integralização dos componentes curriculares e a obtenção da frequência mínima de 75% da carga horária do curso, com conceito aprovado, conforme Art. 47 do regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IFCE nº 15/2019, ora revogada pela Resolução CONSUP / IFCE nº 330, de 11 de agosto de 2025, será conferido ao(à) egresso(a) o certificado do Curso FIC App Clicks – Construção Rápida de Apps para Mídias Digitais na modalidade presencial, expedido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) as informações prestadas no ato da inscrição.

10.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: pronatec@crateus.ifce.edu.br, dentro do prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma.

10.3. O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo(a) candidato(a) ou pelo representante legal;

10.4. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste Edital ou que contenham informações falsas.

10.5. O(a) estudante fará jus à certificação FIC nos termos dos respectivos Projetos Pedagógicos do Curso em que está inscrito(a).

10.6. O material pedagógico e escolar necessário para o acompanhamento do curso será oferecido pelo IFCE, não sendo cobrada nenhuma taxa para o(a) estudante inscrito(a) e/ou matriculado(a).

10.7. Em caso de desistência do curso, o(a) estudante deverá comunicar, por meio de formulário próprio, seu afastamento à Comissão Avaliadora, onde estiver matriculado(a).

10.8. O(a) estudante que não comparecer na primeira semana de aula será considerado(a) desistente, e terá sua matrícula cancelada, sendo substituído(a) pelo(a) próximo(a) da lista.

10.9. Será considerado(a) desistente o(a) estudante que se ausentar sem justificativa por 10 dias consecutivos das aulas.

10.10. A gestão do Edital ficará a cargo da Comissão Avaliadora designada via portaria.

10.11. Qualquer dúvida ou informação poderá ser obtida pelo endereço de e-mail: pronatec@crateus.ifce.edu.br ou diretamente com a Comissão Avaliadora.

Crateús, 24 de junho de 2026.

DIEGO XIMENES MACEDO
Diretor-Geral do IFCE *campus* Crateús

ANEXO I EDITAL Nº 22/2026 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA OS CURSOS FIC PROGRAMA PRONATEC EMPREENDER BOLSA-FORMAÇÃO/IFCE

CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	PERÍODO
Divulgação do edital	24/06/2026
Impugnação do edital	25 e 26/06/2026
Período das Inscrições	29/06 a 03/07/2026
Publicação da lista de inscritos	06/07/2026
Prazo para recursos à lista de inscritos	07 e 08/07/2026
Resultado Provisório	13/07/2026

Prazo para recursos ao resultado provisório	14 e 15/07/2026
Resultado Final	16/07/2026
Matrícula da primeira chamada	20/07 a 24/07/2026
Previsão de início das aulas	03/08/2026



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ximenes Macedo, Diretor(a) Geral do Campus Crateús**, em 24/06/2026, às 07:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8917528** e o código CRC **4BDB0098**.